



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO

### CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2017

## HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO

O Instituto responsável pela organização e coordenação do certame, **IDECAN**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 001 de 2017 que normatiza o Concurso Público do **Conselho Regional de Educação Física – 5ª Região – CREF 5** vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

Resultado **preliminar** dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição:

#### 1 - Candidatos com pedidos de isenção **indeferidos**.

##### 1.1 – Requerimento pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

1.1.1 - Conforme PORTARIA Nº 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º poderão sofrer exclusão lógica os registros de famílias desatualizados há mais de 48 (quarenta e oito) meses:

Inscrição	Nome	Emprego
781000208	Carlito Alves Da Silva Junior	Agente Administrativo

##### 1.1.2 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único:

Inscrição	Nome	Emprego
781000116	Bárbara Santos Tupá	Agente Fiscal
781000228	Emanuel Raimundo Do Nascimento	Agente Administrativo
781000194	Erlânia Gonçalves Dias	Agente Administrativo
781000083	Luis Carlos Farias Torres Filho	Agente Administrativo
781000161	Maria Denyse Correia Barbosa	Agente Administrativo
781000110	Maria Nailane Jacinto Da Silva	Agente Administrativo
781000048	Maria Wilsivania Gonçalves Fernandes	Agente Administrativo
781000101	Polliane Aguiar Soares Salvador	Agente Fiscal
781000267	Rafael Fontenele Do Nascimento	Agente Fiscal
781000054	Sheila Mara Alexandre	Agente Administrativo
781000035	Victória Maria Silva Leitão	Agente Administrativo
781000223	Wilson Fernandes De Araújo	Agente Administrativo

##### 1.1.3 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com status excluído:

Inscrição	Nome	Emprego
781000139	Daniel Da Silva Pereira	Agente Administrativo
781000181	Fernanda Pereira	Agente Administrativo
781000129	Jéssica Aparecida Dos Santos De Almeida	Agente Fiscal
781000156	Thais Galdino Barros	Agente Administrativo

##### 1.1.4 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada:

Inscrição	Nome	Emprego
781000064	Amanda Raquel Moura Pinheiro	Agente Administrativo
781000237	Carlos Andre Xavier De Almeida Xavier	Agente Administrativo
781000157	Caroline Viana Barros	Agente Administrativo
781000238	Cláudio Icaro Da Costa Lima	Agente Administrativo
781000221	Diego De Oliveira Santana	Agente Administrativo
781000215	Elia Gomes Barbosa Moura	Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Emprego
781000132	Francisco Denis Rodrigues Sampaio	Agente Administrativo
781000090	Francisco Lusemberg Pinheiro Lemos	Agente Administrativo
781000298	Glendon Martins Do Nascimento	Agente Administrativo
781000260	Jefferson Florencio Rozendo	Agente Fiscal
781000085	Juliana Pereira Moura	Agente Administrativo
781000275	Leiliane Pereira Da Costa	Agente Administrativo
781000217	Lorena De Sousa Freitas	Agente Administrativo
781000030	Lucilene Araujo Silva Vidal	Agente Administrativo
781000088	Marcelo Oliveira De Menezes Filho	Agente Administrativo
781000096	Márcio Nascimento Dos Santos	Agente Administrativo
781000250	Maria Clara De Castro Lima	Agente Administrativo
781000283	Maria Do Carmo Ferreira Dos Santosos Santos	Agente Administrativo
781000211	Marina Ribeiro Nascimento	Agente Administrativo
781000185	Maurilane Barboza De Souza	Agente Administrativo
781000219	Pedro Hugo Sousa	Agente Administrativo
781000245	Rafael Mendes Dos Reis	Agente Administrativo
781000058	Rubenita De Almeida Cruz	Agente Administrativo
781000077	Vanessa Da Silva Araujo Pereira	Agente Administrativo
781000028	Wallisson Felipe Alves	Agente Administrativo

## 2 - Das disposições finais.

2.1 - Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para empregos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo emprego ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.2 - Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados em *link próprio* a ser disponibilizado no site do Idecan ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

2.3 A resposta aos recursos interpostos será publicada em data oportuna.

**Em 18 de abril de 2017.**

**IDECAN**